



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

Ver
Decreto
nº 8360

PUBLICADO NO D.O. - EM Notícias
EM, 23 de Julho de 2009

DECRETO Nº 8.410. DE 21 DE JULHO DE 2009.

"ALTERA O DECRETO Nº 8.360, DE 29 DE MAIO DE 2009".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e o art. 84, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO a existência de almoxarifado próprio e independente na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º, § 1º, III, "c", do Decreto nº 8.360, de 29 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Omissis.

§ 1º - Omissis.

III - Omissis.

c) declaração da Secretaria Municipal de Administração acerca da existência (total ou parcial) dos itens requeridos no almoxarifado central, ressalvados os casos em que a Secretaria Municipal interessada possua almoxarifado próprio, hipótese na qual a declaração exigida será do responsável pelo almoxarifado do órgão. (NR)"

Art. 2º - O art. 2º, § 1º, III, do Decreto nº 8.360, de 29 de maio de 2009, fica acrescido da seguinte alínea:

"Art. 2º - Omissis.

§ 1º - Omissis.

III - Omissis.

d) declaração da Secretaria Municipal de Administração acerca da existência de processo licitatório em curso para aquisição dos bens ou dos serviços requeridos, ressalvadas as hipóteses de Secretarias que possuam fundos municipais próprios que poderão optar pela realização de processo licitatório exclusivo."

Art. 3º - O art. 53, do Decreto nº 8.360, de 29 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 53 - Todo o material adquirido pela Administração Direta deverá ser entregue no almoxarifado central, com exceção do material adquirido pelas Secretarias Municipais que possuírem almoxarifado próprio. (NR)"

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 21 de julho de 2009.